SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 2, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH

1. **Publicado em 01/12/2016.**
2. **Retificado em 06/02/2017, com correção do quadro do subitem 10.3.**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA HUPAA/UFAL/EBSERH – 2017 (PEDIATRIA)

A Coordenação do Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o primeiro ano do Programa de Residência Médica em **Pediatria** credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, com a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981 e com as resoluções complementares pertinentes da CNRM/MEC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL.

1.2 Em observância à Resolução nº 03, de 16 de setembro de 2011 e à Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, o Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 02 (duas) etapas, constituída de Prova Objetiva e Análise e Arguição do Currículo, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Caberá à COPEVE/UFAL a realização das inscrições através de seu sistema de inscrições eletrônico; análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição; recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das Provas Objetivas; organização, logística, impressão, guarda e aplicação das Provas Objetivas; convocação para a etapa de Análise e Arguição do Currículo; processamento e publicação dos resultados do Processo Seletivo; e publicação dos Avisos de Convocação para matrículas.

1.4 Caberá à COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH a elaboração das questões das Provas Objetivas; recebimento da documentação e realização da etapa de Análise e Arguição do Currículo; análise dos recursos eventualmente interpostos e realização das matrículas dos aprovados dentro do número de vagas.

1.5 Caberão à COPEVE/UFAL e à COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH manter sigilo na elaboração das Provas Objetivas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus servidores, prepostos ou Bancas Examinadoras constituídas.

1.6 Informações sobre a Residência Médica e sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br. Informações adicionais poderão ser consultadas através do endereço eletrônico http://hupaa.ebserh.gov.br/ ou na Secretaria da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, situada no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes.

1.7 O candidato, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.

1.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

1.9 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do Edital no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

EDITAL Nº 2, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH

1.9.1 O pedido de impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, localizado no Campus A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, e direcionado para a sede da COPEVE/UFAL, que realizará os procedimentos cabíveis.

1.9.2 A COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.10 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

2 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá vagas no Programa de Residência Médica de acordo com o discriminado no quadro a seguir.

Quadro 1 – Programa de Residência Médica com Acesso Direto, de acordo com a Resolução CNRM nº 02, de 17 de maio de 2006.

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM
Pediatria	02	05	Recredenciado

2.2 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos Preceptores, conforme Resolução CNRM/MEC nº 02/2006. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2.3 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus à uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM, através da Lei Federal nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006.

3 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação das inscrições.

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre às 20h00 do dia **01/12/2016** e às 23h59min do dia **15/12/2016**.

3.2 No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:

a) no caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;

b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o comprovante de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;

c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.

3.3 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **3.2** deste Edital.

3.4 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

3.5 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

3.6 Para realizar o cadastro no site da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea "a" do subitem **3.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.

3.7 **Ao preencher o Comprovante de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados o Programa que deseja concorrer, de acordo com o Quadro 1 do subitem 2.1 deste Edital.**

3.8 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a última realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.9 Uma vez efetuada a inscrição, **não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações** referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, a opção de Programa de Residência Médica de concorrência e a condição de ter participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, nos termos do subitem **3.16**.

3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.11 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.12 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **01/12/2016** a **15/12/2016** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.13 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Da pontuação adicional pela participação no PROVAB ou no PRMGFC.

3.14 Em observância ao disposto na Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as etapas do Processo Seletivo. Esta pontuação adicional será aplicada na primeira etapa, após a classificação, modificando a colocação, e também na segunda etapa, dentro da mesma perspectiva, observando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas de ambas as fases do Processo Seletivo para programas de acesso direto, para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas de ambas as fases do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

3.15 Ainda de acordo com o disciplinado na Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, devem ser observadas as seguintes condições:

a) a pontuação adicional de que trata o subitem **3.14** não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo;

b) considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez;

c) a Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no Diário Oficial da União, até 60 (sessenta) dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa;

d) para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano;

e) a coordenação nacional do PROVAB publicará no DOU, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs;

f) será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU ate 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB;

g) as bonificações advindas do PROVAB e da PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível se agregar 10% (dez por cento) de bonificação do PROVAB com 10% (dez por cento) dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% (vinte por cento) de bonificação.

3.16 **Caso o candidato tenha o direito à pontuação adicional nos termos do subitem 3.14, deverá informar esta condição no momento da inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL**. Caso não o faça, não poderá pleitear posteriormente tal condição, ainda que apresente documentação comprobatória.

3.17 Após efetivada a inscrição nos termos do subitem **3.16**, a participação e cumprimento integral de um destes programas deverá ser comprovada mediante o e envio de documentação comprobatória, que constitui-se do Certificado de participação e conclusão destes programas. A documentação comprobatória deve ser entregue à COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, situada no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - Av. Lourival de Melo Mota s/n, Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP: 57072-900.

3.17.1 A documentação de que trata o subitem **3.17** poderá ser enviada via Correios, através de Sedex, com Aviso de Recebimento, com data de postagem até **09/01/2017**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente que a COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH não se responsabilizará por documentos entregues em datas que ultrapassem a divulgação do resultado deste Processo Seletivo.

3.17.2 A documentação a que se refere o subitem **3.17** poderá opcionalmente ser entregue pessoalmente na sala da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, localizada no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, até o dia **09/01/2017**, no horário de 07h00 às 12h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

3.18 Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até a data estabelecida na própria Guia de Recolhimento da União – GRU como vencimento.

3.19 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da GRU, obtido no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, pagável apenas nas agências do Banco do Brasil. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Comprovante de Inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Comprovante de Inscrição.

3.20 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.

3.21 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.

3.22 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente por meio do e-mail copeve.candidato@gmail.com.

Da isenção da taxa de inscrição.

3.23 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.24 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição poderá pleitear no período entre **01/12/2016** e **05/12/2016,** devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

b) ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.25 Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem **3.24**.

3.26 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

3.27 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.28 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.29 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

3.30 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **07/12/2016**.

3.31 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **08/12/2016**. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.32 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **14/12/2016**. Não haverá recurso contra o resultado final dos pedidos de isenção.

3.33 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

3.34 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validada apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.35 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

3.36 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do Processo Seletivo, deverá acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, escolher a inscrição na qual deseja concorrer, imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU referente a esta inscrição e, em seguida, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo determinado no cronograma deste Processo Seletivo.

3.37 O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem **3.36**, não participará deste Processo Seletivo.

Outras informações relativas à inscrição.

3.38 O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, ou irá concluí-lo até a data de matrícula, ou teve seu diploma já devidamente revalidado no Brasil, conforme for o caso.

3.39 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes ao Processo Seletivo e demais disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH.

3.40 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu Anexo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.41 A COPEVE/UFAL e a COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

3.42 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.43 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH.

3.44 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra categoria profissional ou para outros concursos/seleções.

3.45 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados). Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

3.45.1 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.

3.46 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **3.45** e **3.45.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos no site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização das Provas Objetivas**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no formulário de inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização das Provas Objetivas e **entregar requerimento** preenchido disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período entre o dia **01/12/2016** e **16/12/2016** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.1 O requerimento de que trata o subitem **4.1** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **16/12/2016**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.

4.2 O requerimento de que trata o subitem **4.1** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

a) cópia do Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL; **e**

b) laudo médico original emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização das provas.

4.3 As condições especiais de que trata o subitem **4.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

4.4 Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **4.1** e **4.2**.

4.5 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

4.6 O laudo médico a que se refere à alínea "b" do subitem **4.2** não será devolvido ao candidato, constituindo acervo do Processo Seletivo.

4.7 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2**.

4.8 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **4.1** e **4.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

4.9 Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão e etc. deverão entregar à

COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **4.1** e **4.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

4.10 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.

4.10.1 O Fiscal designado pela COPEVE/UFAL para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

4.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem **4.1**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

4.11.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

4.11.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

4.11.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.12 A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **4.1** e **4.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação.

4.13 O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização das Provas Objetivas será publicado na data provável de **20/12/2016** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

4.14 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) nos dias **21/12/2016 e 22/12/2016**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **22/12/2016**.

4.14.1 O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.

4.15 O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **26/12/2016** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 O Cartão de Inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento da GRU ou por isenção, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das Provas Objetivas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável de **10/01/2017**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

EDITAL Nº 2, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH

6 DA PRIMEIRA ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

Dia e locais de realização das Provas Objetivas.

6.1 As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **15/01/2017**, no município de Maceió – Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição.

6.2 Caso os espaços físicos destinados à realização das provas no município de Maceió – Alagoas não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 A COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Constituição e realização das Provas Objetivas.

6.4 Serão submetidos às Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

6.5 As Provas Objetivas serão constituídas por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta.

6.6 As Provas Objetivas serão constituídas por um caderno contendo 100 (cem) questões, as quais versarão sobre conhecimentos obtidos no Curso de Graduação em Medicina em 05 (cinco) especialidades, conforme disciplinas e quantitativos discriminados no quadro a seguir.

Disciplinas da Prova Objetiva	Quantitativo de Questões
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Medicina da Família e Comunidade	20
Obstetrícia/ Ginecologia	20
Pediatria	20
Total de Questões	**100**

6.7 A nota final das Provas Objetivas será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem **9.1** deste Edital.

6.7.1 Para os candidatos que informaram no ato da inscrição participação no PROVAB ou PRMGFC, e que entregaram documentação comprobatória, nos termos dos subitens **3.16** e **3.17** deste Edital, será acrescida à sua nota final desta etapa a pontuação adicional estabelecida no subitem **3.14**.

6.8 A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH.

6.9 À COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH e à COPEVE/UFAL caberão manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora constituída.

EDITAL Nº 2, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

6.10 As Provas Objetivas terão duração de **04 (quatro) horas.**

6.11 Somente após transcorrida 01 (uma) hora do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio.

6.12 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

6.13 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem **6.14**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.14 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

6.14.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **6.14**), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.15 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **6.14**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.16 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias**. **O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.**

6.18 Os candidatos que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegaram após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

6.19 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

6.20 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

6.21 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.

6.22 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

6.23 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.24 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho e etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

6.25 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: *bip*, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de eliminação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

6.26 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

6.27 A inobservância ao disposto nos subitens **6.24**, **6.25** e **6.26** será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em lei.

6.28 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação da escola antes do início das provas.

6.29 O **aparelho celular** permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences do candidato,** até a saída dele da sala de provas e do prédio.

6.30 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **6.29**.

6.31 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.

6.32 É de inteira responsabilidade do candidato **verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca**. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.

6.33 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

6.34 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

6.35 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

6.36 Será atribuída nota zero à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

6.37 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.

6.38 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.

6.39 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
XI.	utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
XII.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela COPEVE/UFAL;
XIII.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XIV.	descumprir os termos do presente Edital.

6.40 Nas salas que apresentarem apenas um Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.

6.41 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

6.42 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

6.43 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo Seletivo.

6.44 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

7 DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A COPEVE/UFAL divulgará os gabaritos preliminares, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **17/01/2017**, a partir das 21h00.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Não caberá pedido de revisão das Provas Objetivas, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.2 Será admitido recurso relativo às questões das Provas Objetivas, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação.

8.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação dos gabaritos preliminares no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

8.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

8.5 No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, **apenas neste caso**, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **8.3,** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

8.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.7 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **8.3** e **8.5**.

8.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no subitem **8.5**, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

8.9 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação dos gabaritos definitivos.

8.12 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do Processo Seletivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

9 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

9.1 A nota final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando o quadro a seguir.

Disciplina	Quantitativo de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos
Cirurgia Geral	20	1,0	20,0
Clínica Médica	20	1,0	20,0
Medicina da Família e Comunidade	20	1,0	20,0
Obstetrícia/ Ginecologia	20	1,0	20,0
Pediatria	20	1,0	20,0
Total	**100**		**100,00**

9.1.1 Para os candidatos que informaram no ato da inscrição participação no PROVAB ou PRMGFC, e que entregaram documentação comprobatória, nos termos dos subitens **3.16** e **3.17** deste Edital, será acrescida à sua nota final desta etapa a pontuação adicional estabelecida no subitem **3.14**.

9.2 Serão considerados habilitados para a segunda etapa do Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas, ou seja, 50,00 (cinquenta) pontos, até o limite equivalente à proporção de 03 (três) vezes o número de candidatos de vagas ofertadas, respeitados os empates na última colocação, conforme quadro a seguir.

Nome do Programa	Número de vagas	Número de candidatos habilitados para a segunda etapa
Pediatria	05	15

9.3 Os candidatos que não cumprirem o que estabelece o subitem **9.2** serão eliminados do Processo Seletivo.

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme subitem **9.1** deste Edital.

9.5 O resultado da Prova Objetiva será publicado na data provável de **31/01/2017**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, juntamente com o Edital de Convocação para a etapa de Análise e Arguição do Currículo.

10 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

10.1 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 100,00 (cem) pontos.

10.2 A etapa de Análise e Arguição do Currículo será realizada pela COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, sendo constituída Banca Examinadora específica.

EDITAL Nº 2, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH

10.3 Os candidatos que forem convocados para esta etapa do Processo Seletivo, por meio do Edital de Convocação citado no subitem **9.5**, deverão enviar o seu Currículo e cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória das situações elencadas na tabela apresentada a seguir nos dias **01/02/2017** e **02/02/2017**, para apreciação de Banca Examinadora, com vistas à atribuição de pontuação.

Quadro – Documentos relativos ao currículo para atribuição de pontuação.

Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima
DESEMPENHO ACADÊMICO		**20,0 pontos**
Coeficiente de rendimento escolar (comprovada pelo Histórico Escolar de Graduação em Medicina)	Média Final < 7,0 (5,0) Média Final entre 7,0 e 8,0 (10,0) Média Final entre 8,1 e 8,9 (15,0) Média Final de 9,0 a 10,0 (20,0)	20,0 pontos
ATIVIDADES ACADÊMICAS		**20,0 pontos**
Estágios e Cursos extracurriculares na área de saúde	(5,0 cada)	10,0 pontos
Monitorias na área de saúde	(2,5 cada)	5,0 pontos
Bolsa de iniciação científica	(2,5 cada)	5,0 pontos
TRABALHOS CIENTÍFICOS		**20,0 pontos**
- Publicados em Revistas Científicas indexadas	(5,0 cada)	10,0 pontos
- Publicados em Revistas Científicas não indexadas	(2,5 cada)	5,0 pontos
- Temas livres	(2,5 cada)	5,0 pontos
CONGRESSOS/JORNADAS	(1,0 cada)	**5,0 pontos**
DISTINÇÕES E PRÊMIOS NA ÁREA MÉDICA	(2,5 cada)	**5,0 pontos**
ATIVIDADES PROFISSIONAIS		**10,0 pontos**
Atividades profissionais na área médica	(2,5 por ano)	10,0 pontos
FORMAÇÃO DIVERSA		**17,5 pontos**
Conhecimento comprovado de língua estrangeira: - por teste de suficiência/proficiência com certificado de aprovação em IES brasileira ou - por exame de reconhecimento internacional ou - por certificado de curso em instituição de ensino regular, com duração igual ou maior que 2 anos	(2,5 cada língua estrangeira)	5,0 pontos
Especialização na área de saúde (mínimo de 360h)	(5,0 cada)	10,0 pontos
Especialização em outras áreas (mínimo de 360h)	(2,5 cada)	2,5 pontos
OUTRAS ATIVIDADES		**2,5 pontos**
Representante discente	(1,0 cada)	2,0 pontos
Participação em órgão classe estudantil	(0,5 cada)	**0,5 ponto**
Total		**100,0 pontos**

10.3.1 O Currículo e a documentação elencada no Quadro do subitem **10.3** deverão ser entregues encadernados.

10.3.2 A documentação de que trata o subitem **10.3** deverá ser encaminhada à COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, situada no Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes – Av. Lourival de Melo Mota s/n, cidade Universitária – Maceió/AL – CEP: 57072-900, por Correios, através de Sedex, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **02/02/2017**.

10.3.3 A documentação de que trata o subitem **10.3** poderá ser opcionalmente entregue pessoalmente pelo candidato na sala da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, situada no Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, no período entre **01/02/2017** a **02/02/2017,** no horário de 07h00 às 12h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

10.4 Opcionalmente, a autenticação mencionada no subitem **10.3** poderá ser realizada por funcionário público federal da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, que deverá conferir a cópia com o original de cada documento, apor carimbo na cópia com a afirmação "confere com o original" e indicar seu nome completo e número de matrícula, para em seguida apor sua assinatura.

10.5 Os documentos deverão ser apresentados na sequência estipulada no subitem **10.3** do Edital.

10.6 As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com esta exigência.

10.7 Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem **10.3**.

10.8 Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a avaliação dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento do envelope, conferência da quantidade de documentos entregues. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação nesta etapa.

10.9 Na data, horário e local estipulados no Edital de Convocação o candidato deverá apresentar-se, munido de: **documentação oficial e original**, nos termos dos subitens **6.15**, **6.14.1** e **6.15** deste Edital para participação da Arguição do Currículo.

10.10 As datas prováveis para realização da Arguição do Currículo serão entre os dias **09/02/2017** e **10/02/2017**, devendo ser observado o que for disciplinado no Edital de Convocação que trata o subitem **9.5**.

10.11 A Arguição será realizada por Banca Examinadora constituída pela COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH acerca dos títulos apresentados.

10.12 Caso o candidato convocado não entregue a documentação até a data indicado no subitem 10.3, e/ou, que não compareça para participação da Arguição na data indicada no Edital de Convocação, será eliminado do Processo Seletivo.

10.13 As infrações éticas ocorridas durante a Arguição poderão significar reprovação do candidato no Processo Seletivo.

10.14 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Análise e Arguição do Currículo constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.

10.15 Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação neste Processo Seletivo, sob qualquer alegação.

11 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O resultado preliminar da Análise e Arguição do Currículo será publicado na data provável de **13/02/2017,** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.2 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar nesta etapa, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

11.3 O candidato poderá recorrer contra o resultado preliminar da Análise e Arguição do Currículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. O prazo para interposição de recursos será iniciado às 0h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.4 Para recorrer contra o resultado preliminar da Análise e Arguição do Currículo, o candidato deverá seguir as instruções que constam no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados, individualmente, por cada candidato.

11.5 **Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.** A COPEVE/UFAL e a COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH não receberão recursos entregues em suas sedes, bem como não receberão novos documentos sob qualquer alegação.

11.6 O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo candidato no prazo estabelecido no subitem **10.3** deste Edital.

11.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.8 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

11.9 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado final.

11.10 A Banca Examinadora da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

12 DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

12.1 O resultado final da etapa de Análise e Arguição do Currículo será publicado na data provável de **17/02/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

12.2 A nota final desta etapa será constituída da pontuação recebida pelos candidatos através dos documentos elencados no Quadro do subitem **10.3** e da Arguição realizada pela Banca Examinadora.

12.2.1 Para os candidatos que informaram no ato da inscrição participação no PROVAB ou PRMGFC, e que entregaram documentação comprobatória, nos termos dos subitens **3.16** e **3.17** deste Edital, será acrescida à sua nota final desta etapa a pontuação adicional estabelecida no subitem **3.14**.

13 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 **A nota final do candidato neste Processo Seletivo será obtida por média ponderada entre a pontuação da Prova Objetiva, com peso 90% (noventa por cento), e a pontuação da Análise e Arguição do Currículo, com peso 10% (dez por cento).**

13.2 Os candidatos serão classificados por Programa em ordem decrescente da nota final.

13.3 Em caso de empate na classificação final dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior pontuação nas Provas Objetivas;

b) idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano).

13.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, na data provável de **17/02/2017**.

13.5 Adicionalmente, o resultado final também poderá ser disponibilizado no endereço eletrônico do HUPAA/UFAL/EBSERH: http://hupaa.ebserh.gov.br/

14 DAS MATRÍCULAS

14.1 O Aviso de Convocação de Matrículas – Primeira Chamada será publicado na data provável de **17/02/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

14.2 As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas nas datas prováveis de **20/02/2017** e **21/02/2017**, em horário e local a serem divulgados no Aviso de Convocação citado no subitem **14.1.**

14.3 O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **14.5**, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

14.4 A entrega dos documentos deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador por ele designado.

14.4.1 Para a realização da matrícula por procurador poderá se dar por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos para matrícula na Residência Médica. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como a cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos com a COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.

14.5 Os **documentos necessários à realização da matrícula** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

a) Ficha de cadastro (entregue pela COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH), devidamente preenchida no ato da realização da matrícula;

b) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida para o crachá;

c) Número de conta corrente no Banco do Brasil;

d) Cópia autenticada da inscrição no PIS (não será aceito o envio posterior do número do PIS);

e) Cópia autenticada de Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas;

f) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de cópia autenticada de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. A declaração de conclusão do Curso Médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma e o CRM (cópias autenticadas) deverão ser apresentados pelo Médico Residente durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;

g) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou o médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente, além de cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

h) Cópia autenticada do CPF e comprovante de regularização (http://www.receita.fazenda.gov.br);

i) Cópia autenticada do RG (cédula de identidade);

j) Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral obtido no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

k) Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

l) Cópia autenticada de Comprovante de Vacinação contra Hepatite B, Tétano e H1N1, podendo este ser atualizado conforme subitem **14.12**, com vistas ao cumprimento ao Despacho nº 349/2014 do Conselho Federal de Medicina – CFM em relação à aplicabilidade da NR-32 a médicos residentes. Casos de impedimento seguirão o procedimento descrito no subitem **14.13**.

14.6 Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação da ficha de cadastro devidamente preenchida e os documentos constantes no subitem **14.5**.

14.7 Todos os documentos elencados no subitem **14.5** são de caráter obrigatório, não sendo aceito o envio de documentação posterior a data de matrícula, ficando o candidato sujeito à perda da vaga.

14.8 As eventuais vagas remanescentes da Primeira Chamada das matrículas, seja por ausência do candidato no período de matrícula ou apresentação de documentação incompleta, serão disponibilizadas no Edital de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada, a ser publicado exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em **22/02/2017**, de acordo com a necessidade do Programa.

14.9 Os candidatos convocados na Segunda Chamada de matrículas deverão realizá-las nos dias **23/02/2017** e **24/02/2017**. O candidato que não se apresentar no referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

14.10 A COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

14.11 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado.

14.12 As vacinas indicadas no subitem **14.5**, alínea "l", serão disponibilizadas para os candidatos aprovados neste Processo Seletivo no ambulatório do HUPAA/UFAL/EBSERH a partir de 22/02/2017.

14.13 Em casos de impedimento de vacinação (ex; alergia, etc) o candidato justificará esta condição até a data de início do curso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, convocações para etapas do certame e resultado final, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

15.2 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame.

EDITAL Nº 2, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH

15.3 Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas que correspondem a bolsas oferecidas.

15.4 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH.

15.5 Ao se inscrever, o candidato automaticamente aceitará as condições estabelecidas para inscrição e realização do Processo Seletivo, as disposições constantes deste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas.

15.6 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas das Provas Objetivas são de propriedade da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, que, passados 120 (cento e vinte) dias da data de divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, dar-se-lhes-á a destinação que lhe convier.

15.7 No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica.

15.8 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades dos PRM, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15.9 O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2017, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 04, de 30/09/2011 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a 01 (um) ano.

15.10 Os médicos matriculados no primeiro ano do Programa de Residência Médica devidamente autorizado pela CNRM/MEC e selecionados para participar do Programa de Valorização de Profissional de Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.

15.11 A carga horária da Residência Médica da UFAL é de 60 (sessenta) horas semanais, estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

15.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e afins.

15.13 O Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH, a quem caberá resolver os casos omissos deste Edital.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2016.

Profª Drª Regina Maria dos Santos
Gerente de Ensino e Pesquisa
HUPAA/UFAL/EBSERH

Dr. Alberto Eduardo Cox Cardoso
Coordenador Geral da COREME
HUPAA/UFAL/EBSERH

Profª Drª Maria de Fátima Siliansky de Andreazzi
Superintendente
HUPAA/UFAL/EBSERH

EDITAL Nº 2, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 – COREME/HUPAA/UFAL/EBSERH

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas Prováveis
Publicação do Edital	01/12/2016
Inscrições	01/12/2016 a 15/12/2016
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	01/12/2016 a 05/12/2016
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	07/12/2016
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	08/12/2016
Resultado final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	14/12/2016
Pagamento da inscrição	01/12/2016 a 16/12/2016
Entrega de requerimento de atendimentos especiais para as Provas Objetivas	01/12/2016 a 16/12/2016
Resultado preliminar dos requerimentos de necessidades especiais para as Provas Objetivas	20/12/2016
Recurso contra o resultado preliminar dos requerimentos de necessidades especiais para as Provas Objetivas	21/12/2016 e 22/12/2016
Resultado final dos requerimentos de necessidades especiais para as Provas Objetivas	26/12/2016
Entrega de Certificado PROVAB ou PRMGFC	14/10/2016 a 09/01/2017
Divulgação do cartão de inscrição para as Provas Objetivas	10/01/2017
Provas Objetivas	15/01/2017
Divulgação de Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	17/01/2017
Recursos contra gabarito preliminar das Provas Objetivas	18/01/2017 a 20/01/2017
Resultado final das Provas Objetivas e Aviso de Convocação para segunda etapa (Análise e Arguição do Currículo)	31/01/2017
Entrega ou postagem de currículo e respectiva documentação comprobatória para a etapa de Análise e Arguição do Currículo	01/02/2017 e 02/02/2017
Análise e Arguição do Currículo	09/02/2017 e 10/02/2017
Resultado preliminar da Análise e Arguição do Currículo	13/02/2017
Recursos contra resultado preliminar da Análise e Arguição do Currículo	14/02/2017
Resultado final Análise e Arguição do Currículo e Resultado Final do Processo Seletivo	17/02/2017
Publicação do Aviso de Convocação de Matrículas – Primeira Chamada	17/02/2017
Realização das Matrículas – Primeira Chamada	20/02/2017 e 21/02/2017
Publicação do Aviso de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada	22/02/2017
Realização das Matrículas – Segunda Chamada	23/02/2017 e 24/02/2017
Início do curso	02/03/2017